



PROJETO DE LEI Nº 029/13

Autoriza celebração de subvenção social com entidades assistenciais do Município, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com as entidades abaixo relacionadas, para fins de repasse, conforme minuta de subvenção, a qual fica fazendo parte integrante desta lei:

I- Associação Senhor Bom Jesus, sendo:

- a) Casa da Criança: R\$ 13.404,00 (trezentos mil, quatrocentos e quatro reais);
- b) Asilo: R\$ 27.396,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais).
- II- APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
- Art. 2.º As subvenções a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem federal, depositados em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.
- Art. 3.º O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no termo final do ajuste.
- Art. 4.º O prazo de duração será de 12 (doze) meses, e vigorará entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.
- § 1.º A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- § 2.º Em caso de descumprimento do avençado, as entidades serão notificadas pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.



§ 3.º Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2013.

Ibitinga, 19 de abril 1e 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal





Ofício nº 511/2013 Ibitinga, 19 de abril de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo – me respeitosamente a esta Egrégia Casa de leis para encaminhar o projeto de lei, que trata sobre celebração de termo de subvenção com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e com a Associação Senhor Bom Jesus (Casa da Criança e Asilo), correspondente ao repasse de verba federal, oriunda do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Considerando a importância da Celebração desta subvenção, cuja minuta segue em anexo, rogamos que o presente projeto de lei, seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, para que os serviços e projetos sociais oferecidos pelas entidades citadas possam ser levados adiante, tendo em vista, que, a referida subvenção econtra-se já disponível, devidamente depositada em contas públicas.

Contando com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência e condigna edilidade, despeço – me remetendo – lhe cordiais saudações e apreço.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Preferto Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Marcel Pinto da Costa DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga/SP